



Estado de Goiás
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



PROJETO DE LEI 155 DE 2016
A PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
A COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 05/11/2016
1º Secretário

DE

maio

DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ACNSG) inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 16.721.079/0001-80, com sede na Rua Monsenhor Confúcio, esquina com a rua 'F-A', quadra 13, S/N. Setor Centro Oeste. CEP: 74.550-160. Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA - PALÁCIO ALFREDO NASSER, em DE DE 2016.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



JUSTIFICATIVA

Iniciamos nossa justificativa informando que a **ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ACNSG)**, com sede e foro à Rua Monsenhor Confúcio (ou Rua 504) esquina com a Rua F-A, Qd. 13, s/n, Setor Centro-Oeste, CEP 74.550-160, Goiânia - Goiás, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos; com finalidade filantrópica, assistencial, promocional, recreativo e educacional; sem cunho político ou partidário.

A ACNSG foi fundada em 03 de janeiro de 2012, pelos associados que assinaram a lista de presença da fundação, especialmente pelas pessoas que integram a comunidade da Paróquia Nossa Senhora das Graças da Arquidiocese de Goiânia. A Associação tem por finalidade o resgate e a promoção do valor e a dignidade do ser humano carente, em particular das crianças; além de incentivar a educação orientando e apoiando as crianças carentes de recursos financeiros.

A disponibilização de nutrição básica, de atividades recreativas e culturais e, ainda, de noções básicas de higiene; também é uma preocupação da ACNSG que desenvolve junto às famílias das crianças, um trabalho de promoção humana e conscientização. O compromisso que a Associação da Criança Nossa Senhora das Graças assumiu para com a sociedade tem se mostrado sério e concreto ao longo dos anos.

Acredita que o compromisso comunitário deve ser utilizado como meio de ferramenta apta a ensinar um efeito multiplicador fazendo com que os membros da comunidade possam se



**Estado do Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno**



sentir corresponsáveis pela ACNSG e ao mesmo tempo, conscientes da sua dignidade como pessoa humana.

Atendendo a faixa etária de crianças de seis (06) meses a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade, a Associação além de dar assistência às famílias da comunidade local também se disponibiliza a assistir as famílias residentes nas proximidades, preferencialmente as de renda mensal inferior a dois (2) salários mínimos.

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação da Criança Nossa Senhora das Graças não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou pessoas com necessidades físicas. Aos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, é vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem devendo todos os trabalhos serem prestados de forma inteiramente gratuita.

Vale ressaltar que A ACNSG contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de dezoito (18) anos, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios:

- I - Apresentar a cédula de identidade, CPF e outros documentos;
- II - Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos.
- III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV - Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

O dever de cumprir e fazer cumprir todo o disposto no Estatuto; o respeito e o devido cumprimento das decisões da Assembleia Geral; o zelo pelo bom nome da ACNSG; a defesa do patrimônio e dos interesses da ACNSG; o cumprimento do disposto no regimento



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



interno; o comparecimento às reuniões e o pleno exercício do direito ao voto por ocasião das eleições são alguns dos deveres impostos a todos os associados.

Pelo exposto, a presente proposição tem relevância, motivo pelo qual requer se aprovação da matéria.

PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA - PALÁCIO ALFREDO NASSER, em DE DE 2016.


Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual